

PUBLICAÇÕES

DECRETO

DECRETO Nº 8.588, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para escrituração de imóvel de propriedade do Município de Machado.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 1587 de 17/10/2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a escrituração do imóvel abaixo relacionado, a Senhora ADRIANA PAES MARTINS, CPF: 027.855.716-30, conforme cadastro do Município:
I – Um terreno com uma área de 200,00m², localizado a Rua Irmão Germano, Jardim Nova Machado I, identificado como sendo Quadra 02, lote 19, com a inscrição cadastral nº 01.03.224.0262.0001

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 21 de fevereiro de 2024

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.597, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre autorização para escrituração de imóvel de propriedade do Município de Machado.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 1587 de 17/10/2003;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a escrituração do imóvel abaixo relacionado, ao Senhor SEBASTIÃO SÉRGIO MILAN, CPF: 396.766.416-34, conforme cadastro do Município:

I – Um terreno com uma área de 200,00m², localizado na Rua Irmão Germano, Jardim Nova Machado, identificado como sendo Quadra I, lote 23, com a inscrição cadastral nº 01.03.164.0225.0001

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor

na data de sua publicação.
Município de Machado, 1º de março de 2024

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.598, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Aprova o Desmembramento do lote situado na Av. João Marcelino de Carvalho, Boa Fé, de propriedade do Município de Machado.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Alvará nº 1043, expedido em 23/02/2024, pelo setor de Cadastro Imobiliário, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento do imóvel de propriedade do Município de Machado, localizado na Av. João Marcelino de Carvalho, Boa Fé;

Art. 2º O imóvel será desmembrado da seguinte forma:
* Área 1 com área de 1.775,03m², com frente para Av. João Marcelino de Carvalho, Boa Fé, com a inscrição cadastral nº 01.03.104.0110.0001;
* Área 2 com área de 1.030,00m², com frente para Av. João Marcelino de Carvalho, Boa Fé, com a inscrição cadastral nº 01.03.104.0700.0001.
* Ficando remanescente uma área de 55.822,16m², com a inscrição cadastral nº 01.03.104.0836.0001.

* Este Desmembramento é aprovado nos moldes do art. 87, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 002 de 10/10/2006, visto não ser necessária à abertura de novas vias, nem prolongamento, modificação ou ampliação dos logradouros já tampouco de execução de obras ou melhoramentos públicos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 1º de março de 2024

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO

Extrato do Contrato 014/2024
Partes: Município de Machado/
PISCICULTURA PEIXE BRAVO LTDA
ME

Processo Administrativo 020/2024 –
Dispensa Eletrônica 004/2024.
Objeto: Aquisição de alevinos e
peixes adultos para viabilizar a ação
de repovoamento do Lago Artifi-
cial - Prainha, através da Secretaria
Municipal de Agricultura, Pecuária,
Abastecimento e Meio Ambiente do
Município de Machado/MG.
Valor: R\$ 13.200,00 (treze mil e
duzentos reais).
Vigência: 01/03/2025

Extrato do I Termo Aditivo à Ata RP
nº 002/2023

Partes: Município de Machado/EL-
LEVEN COMERCIO E SERVICOS
INTEGRADOS EIRELI
Processo Licitatório n.º: 368/2022
Objeto: prorrogação de prazo
Assinatura: 28/02/2024
Vigência: 28/02/2025

Extrato do II Termo Aditivo à Ata RP
nº 002/2023

Partes: Município de Machado/AVAN-
ÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
LTDA – EPP
Processo Licitatório n.º: 368/2022
Objeto: prorrogação de prazo
Assinatura: 28/02/2024
Vigência: 28/02/2025

Extrato do III Termo Aditivo à Ata RP
nº 002/2023

Partes: Município de Machado/PE-
DRO HENRIQUE GOMES BRAN-
DÃO EIRELI
Processo Licitatório n.º: 368/2022
Objeto: prorrogação de prazo
Assinatura: 28/02/2024
Vigência: 28/02/2025

LEI

LEI ORDINÁRIA Nº 4.078, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a doação com encar-
gos de imóvel público, com área
de 608,83 m², à empresa FENIX-
NET TELECOM LTDA, CNPJ nº
13.527.222/0001-09, e dá outras
providências.

O povo de Machado, por meio de
seus representantes, aprova e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte lei:

Art. 1º Fica doado à empresa
“Fenixnet Telecom Ltda”, inscrita
no CNPJ nº 13.527.222/0001-09
sediada à Rua Major Onofre, nº 364,
Santa Centro, Machado/MG, CEP
37.750-000, o Lote nº 13, do imóvel
registrado no Cartório de Registro de

Imóveis, Matrícula nº 11.383, Livro nº
2, com área a ser desmembrada de
608,83 m² (seiscentos e oito metros
quadrados e oitenta e três centímetros),
conforme Croqui e Memorial
Descritivo, partes integrantes desta
Lei.

Parágrafo Único. O lote foi avaliado
em R\$ 171.000,00 (cento e setenta
e um mil reais), conforme Laudo de
Avaliação emitido pela Comissão de
Avaliação do Município de Machado-
MG, parte integrante desta Lei.

Art. 2º A doação de que trata o art. 1º
desta Lei será outorgada à empresa
acima identificada, ficando a donatária
do imóvel a cumprir os seguintes
encargos:

I - destinar, exclusivamente, o bem
doado para exercer atividades ine-
rentes às suas finalidades;

II - protocolizar no prazo de 06 (seis)
meses, contados da publicação
da Lei de Doação, junto ao setor
competente do Município, projeto
arquitetônico completo, bem como
cronograma físico das obras a
serem realizadas na área objeto
desta doação, para fins de análise e
aprovação;

III – concluir as obras a serem edifi-
cadas no lote doado no prazo de 24
(vinte e quatro) meses, contados da
publicação da Lei de Doação, con-
forme previsto na Carta de Intenção
anexa a esta lei;

IV – cumprir o Termo de Compromis-
so de Encargos, definidos no valor de
R\$ 6.607,88 (seis mil e seiscentos e
sete reais e oitenta e oito centavos).

Art. 3º Os encargos a que se refere
o Inciso IV do artigo anterior serão
executados por meio da instalação
e disponibilização de 6 (seis) pontos
de internet em câmeras de monito-
ramento no Distrito de Douradinho,
pelo prazo de 24 meses a contar
após a publicação desta Lei.

Art. 4º Fica expressamente vedado
à donatária, sob qualquer pretexto,
vender, locar, doar, ou, por qualquer
outra forma, transmitir a terceiros a
posse ou o domínio do lote objeto
da presente doação, pelo prazo de
10 (dez) anos, a contar da data da
publicação desta Lei.

§1º Fica a donatária autorizada a
proceder à baixa da averbação, in-
dependentemente do lapso temporal
descrito anteriormente, desde que
atestado, mediante Decreto do Poder
Executivo, o cumprimento de todos
os encargos constantes na presente
Lei, devendo o citado Decreto ser
averbado junto à matrícula do imóvel.
§2º Verificado o cumprimento dos
encargos e a baixa da averbação,
nos termos do parágrafo anterior, fica
o Município de Machado autorizado a
outorgar escritura pública definitiva,

CARGOS	outras providências.	fundos em moeda corrente, da Prefeitura Municipal de Machado, assegurando a regularidade das transações financeiras;	4.427,31
FORMA DE RECRUTAMENTO HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NÚMERO DE CARGOS CARGA HORÁRIA	O povo do Município de Machado, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei: Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 232, de 30 de setembro de 2022, que institui a Estrutura Administrativa e Organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado- IPREM-Machado. Art. 2º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de Advogado e o cargo de provimento efetivo de Contador. Art. 3º. Fica alterada a denominação do cargo de Assistente Previdenciário para Assistente Administrativo e Previdenciário. Art. 4º. O inciso IV, do artigo 3º da Lei Complementar nº 232, de 30 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação: – Cargos de Provimento Efetivo: a) Assistente Administrativo e Previdenciário; b) Profissional dos Serviços Gerais; c) Advogado; d) Contador. Art. 5º. O Anexo I passa a vigorar com a alteração da denominação do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo e Previdenciário e acrescido das atribuições do cargo de provimento efetivo de Advogado e do cargo de provimento efetivo de Contador, os quais são criados por esta Lei Complementar Municipal. Art. 6º. Os Anexos II e III da Lei Complementar nº 232, de 30 de setembro de 2022 passam a vigorar com a redação determinada por esta Lei Complementar Municipal. Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Município de Machado, 22 de fevereiro de 2024 Maycon Willian da Silva Prefeito Municipal ----- ANEXO I O Anexo I da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 232 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 passa a vigorar com a alteração da denominação do cargo de Assistente Previdenciário para Assistente Administrativo e Previdenciário e acrescido das atribuições dos seguintes cargos: CONTADOR ATRIBUIÇÕES: - controlar e movimentar	- fazer controle das prestações de contas de convênio, observando sempre o disposto na legislação; - auxiliar na elaboração de balanços mensais e anuais e no preparo das prestações de contas e do orçamento municipal; - outras atividades inerentes à função de contador; - cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; - participar das comissões para as quais for nomeado; - executar outras tarefas correlatas ao cargo, de conformidade com as necessidades do IPREM-MACHADO. ADVOGADO ATRIBUIÇÕES: - prestar assessoramento jurídico ao IPREM-MACHADO; - elaborar pareceres jurídicos; - atuar nos feitos em que o IPREM-MACHADO tenha interesse; - prestar assessoramento em matérias disciplinares; - executar as tarefas relacionadas à sua área de atuação em conformidade com as necessidades do IPREM-MACHADO; - cumprir as rotinas de trabalho e auxiliar na execução do controle interno; - participar das comissões para as quais for nomeado; - executar outras tarefas correlatas, de conformidade com as necessidades do IPREM-MACHADO. Município de Machado, 22 de fevereiro de 2024 Maycon Willian da Silva Prefeito Municipal ----- ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 232 DE 30/09/2022 DESCRIÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO, VALOR DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA E VALOR DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CARGO HABILITAÇÃO CARGA HORÁRIA NÚMERO DE VAGAS VENCIMENTO(R\$) Diretor de Compras, Almoxarifado, Materiais e Patrimônio Curso Superior e registro no órgão competente 40 horas semanais 1 3438,17 DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA CARGO HABILITAÇÃO CARGA HORÁRIA NÚMERO DE VAGAS VENCIMENTO(R\$) CONTADOR AUTÁRQUICO NÍVEL SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS 40 horas semanais 1	
CARGOS			
FORMA DE RECRUTAMENTO HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NÚMERO DE CARGOS CARGA HORÁRIA			
Assistente Administrativo e Previdenciário Concurso Público Ensino médio 02 40 horas semanais			
ANEXO I PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACHADO-IPREM-MACHADO GRUPO OCUPACIONAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
CARGOS			
FORMA DE RECRUTAMENTO HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NÚMERO DE CARGOS GARGA HORÁRIA			
Profissional dos Serviços Gerais Concurso Público Ensino Fundamental Completo 01 40 horas semanais			
LEI COMPLEMENTAR Nº 264, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024			
Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 232, de 30 de setembro de 2022 que institui a Estrutura Administrativa e Organizacional do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado-IPREM-MACHADO e dá			

COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E BENEFÍCOS NÍVEL SUPERIOR 40 horas semanais 1 2.099,93	DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS CARGO HABILITAÇÃO CARGA HORÁRIA NÚMERO DE VAGAS VENCIMENTO(R\$) AGENTE DE CONTROLE INTERNO NÍVEL SUPERIOR NÃO ESPECIFICADO 1 899,22 AGENTE DE CONTRATAÇÃO NÍVEL SUPERIOR NÃO ESPECIFICADO 1 899,22 ANEXO III DESCRIÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO. CARGO HABILITAÇÃO CARGA HORÁRIA NÚMERO DE VAGAS VENCIMENTO(R\$) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO NÍVEL MÉDIO 40 HORAS SEMANAIS 02 1.900,00 PROFISSIONAL DE SERVIÇOS GERAIS ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO 40 HORAS SEMANAIS 01 1.400,00 CONTADOR CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE 20 HORAS SEMANAIS 01 3.200,00 ADVOGADO CURSO SUPERIOR E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE 20 HORAS SEMANAIS 01 3.800,00 ----- LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024 Altera a Lei Complementar nº 193, de 13 de janeiro de 2021, que institui a nova estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais; revogou a Lei Complementar nº 160 e suas alterações, e deu outras providências.	O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei complementar: Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 21 da Lei Complementar nº 193, de 13 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 21 A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão é composta por: I- Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Indústria e Comércio; a) Assessoria Geral de Projetos e Parcerias; b) Assessoria Geral de Convênios e Prestação de Contas; 1. Assistência de Convênios e Prestação de Contas; c) Diretoria de Indústria e Comércio; d) Diretoria de Trânsito; 1. Assistência de Zona Azul; e) Diretoria do Centro de Tecnologia da Informação; f) Diretoria Administrativa e Financeira; 1. Gerência de Orçamento e Ações; 2. Assistência do Cadastro Imobiliário; 3. Gerência do Cadastro Imobiliário; g) Núcleo de segurança pública, composta por: 1. Diretoria de Segurança Pública; 2. Diretoria de Monitoramento e Câmeras; 3. Casa de Apoio à Mulher vítima de Violência Doméstica; 4. Advocacia-adjunta de Apoio à Mulher vítima de Violência Doméstica. Art. 2º Fica alterado o caput do Art. 38 da Lei Complementar nº 193, de 13 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 38 A Secretaria Municipal de Saúde é composta por: I- Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde; a) Assessoria Geral em Gestão da Saúde Pública; b) Assessoria Geral de Serviços Odontológicos; c) Assessoria Geral das Unidades de Saúde; 1. Diretoria Técnica das Unidades de Saúde; 2. Diretoria Clínica das Unidades de Saúde; d) Diretoria do Fundo Municipal de Saúde; e) Diretoria de Tratamento Fora do Domicílio (TFD); f) Diretoria de Planejamento Orçamentário; g) Diretoria Administrativa e Financeira; 1. Assistência Farmacêutica; 2. Assistência de Agendamento; 3. Assistência de Controle de Zoonoses; 4. Assistência de Apoio em Saúde; 5. Assistência do Centro de Tecnologia da Informação; 6. Assistência de Educação em Saúde;	O povo do Município de Machado, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei complementar: Art. 3º Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº 193, de 13 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação: ANEXO I CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CARGO HABILITAÇÃO CARGA HORÁRIA (horas/semana) Número de cargos Vencimentos (R\$) Procurador-Geral do Município Bacharelado em Direito e inscrito na OAB 30 1 R\$ 13.430,83 Controlador Geral do Município Bacharel em Direito, Economia ou Ciências Contábeis e inscrição no órgão competente 30 1 R\$ 13.430,83 Médico Auditor Bacharelado em Medicina e registro no CRM 10 1 R\$ 5.386,85 Médico de Avaliação Supervisão e Regulação Bacharelado em Medicina e registro no CRM 10 1 R\$ 5.386,85 Assessor Especial Ensino Superior Completo 30 3 R\$ 6.460,24 Assessor Geral Ensino Superior Completo 40 7 R\$ 5.112,09 Advogado Adjunto Bacharelado em Direito e inscrito na OAB 40 9 R\$ 5.598,87 Diretor Ensino Médio Completo 40 37 R\$ 3.732,58 Assistente Ensino Médio Completo 40 36 R\$ 2.727,66 Diretor da Subprefeitura do Distrito de Douradinho Ensino Técnico Completo 40 1 R\$ 6.739,86 Ouvidor Municipal Ensino Médio Completo 40 1 R\$ 2.727,65 Art. 4º Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar nº 193, de 13 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação: ANEXO II FUNÇÃO DE CONFIANÇA FUNÇÃO HABILITAÇÃO CARGA HORÁRIA (horas/semana) QUANTIDADE Gratificação (Art. 2º, § 1º) (R\$) Diretor Administrativo e Financeiro Ensino Médio completo 30 14 1.460,34
---	---	---	--

Diretor de Planejamento Orçamentário Ensino Médio Completo 30 1 1.460,34 Diretor de Fiscalização Ensino Médio completo 30 1 1.460,34 Diretor de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente Ensino Superior Completo 30 1 1.825,43 Diretor Pedagógico da Educação Básica Ensino Superior Completo 30 1 1.825,43 Diretor Pedagógico da Educação Infantil Ensino Superior Completo 30 1 1.825,43 Diretoria de Planejamento e Gestão em Educação Ensino Superior Completo 40 1 1.460,34 Diretoria do Núcleo de Inclusão e Formação em Educação – NIFE Ensino Superior Completo e Especialização em Inclusão 30 1 1.825,43 Diretoria de Educação Tecnológica e Formação Continuada Ensino Superior Completo 40 1 1.460,34 Diretoria de Compras e Licitação Ensino Superior Completo 40 1 1.460,34 Diretor de Unidade de Ensino (até 150 alunos) Ensino Superior completo 30 8 912,71 1.825,43 Diretor de Unidade de Ensino (de 151 a 300 alunos) Ensino Superior completo 30 5 1.216,95 40 Diretor de Unidade de Ensino (acima de 300 alunos) Ensino Superior completo 30 2 1.216,95 40 2.433,90 Vice-Diretor de Unidade de Ensino Ensino Superior completo 40 5 1.216,95 Coordenador CRAS/CREAS Bacharelado em Serviço Social, Direito ou Psicologia e inscrição no órgão competente 30 2 1.216,95 Gerente Ensino Médio completo 30 18 1.216,95 Art. 5º A presente Lei Complementar passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Município de Machado, 22 de fevereiro de 2024 Maycon Willian da Silva Prefeito Municipal	PORTARIA Nº 050, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 Avaliação de Desempenho aos 18 meses – durante vigência do Estágio Probatório. O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 29 da Lei Municipal nº 1.281, de 31 de janeiro de 2000, e do artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1852, de 25 de abril de 2006, Resolve: Art. 1º Nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.852, de 25 de abril de 2006, a servidora Gessica A Pereira Melo Lemos, no cargo de Professor de Educação Básica do Ensino Fundamental, matrícula nº 7722, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi submetida à Avaliação de Desempenho aos 18 meses – período de julho/2022 a janeiro/2024, com conceito favorável. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Município de Machado, 19 de fevereiro de 2024 Maycon Willian da Silva Prefeito Municipal ----- PORTARIA Nº 051, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 Avaliação de Desempenho aos 18 meses – durante vigência do Estágio Probatório. O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 29 da Lei Municipal nº 1.281, de 31 de janeiro de 2000, e do artigo 6º, inciso III da Lei Municipal nº 1852, de 25 de abril de 2006, Resolve: Art. 1º Nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 1.852, de 25 de abril de 2006, a servidora Sirlei Mariano Caproni, no cargo de Professor de Educação Básica, matrícula nº 7757, lotada na Secretaria Municipal de Educação, foi submetida à Avaliação de Desempenho aos 18 meses – período de agosto/2022 a fevereiro/2024, com conceito favorável. Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Município de Machado, 19 de fevereiro de 2024 Maycon Willian da Silva Prefeito Municipal -----
---	---

PORTARIA

relacionados:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável pela conferência dos Atos Potenciais constantes Balanço Patrimonial do Município referente ao exercício de 2023, composta pelos seguintes membros:
I – João Ricardo Brigagão Hilário. Matrícula: 7583 – Presidente;
II – Jefferson Baresi Pereira da Silva. Matrícula: 6761 – Membro;
III – André Luiz Caproni. Matrícula: 4616 – Membro.

Art. 2º Caberá à Comissão designada no artigo anterior elaborar certidão dos valores constantes do Balanço Patrimonial, verificando e apontando as inconsistências quando ocorridas, limitação de acesso à informação e outras ações que necessitem de providências da Administração.

§1º A comissão apresentará à Controladoria-Geral, em 20 (vinte dias) a contar da publicação desta Portaria certidão constando as informações dos valores que compõe o Balanço Patrimonial de 2023.

§2º Nos termos do inciso IV do art. 74 da Constituição Federal, a certidão emitida por esta comissão será validada pela Controladoria-Geral do Município antes de ser remetida ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º A Comissão funcionará no período de 21 de fevereiro a 30 de março de 2024.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data sua publicação.

Município de Machado/MG, 21 de fevereiro de 2024

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 061, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 036, de 06 de fevereiro de 2024, que concedeu progressão horizontal aos servidores públicos municipais que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 036, de 06 de fevereiro de 2024, que concedeu progressão horizontal aos servidores públicos municipais que menciona, passando a seguinte redação:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para os servidores abaixo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOME REFERÊNCIA NÍVEL
CARGO MATRÍCULA
Liliany Luz Amaral Pereira X
A Agente de Administração 1478
Mirian Lemes Costa X C
Agente de Administração 1540

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
NOME REFERÊNCIA NÍVEL
CARGO MATRÍCULA
Gabriel Silva dos Santos X
A Agente Fiscal 1544
Willian Cezar Cardoso VII
B Engenheiro Civil 2427

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
NOME REFERÊNCIA NÍVEL
CARGO MATRÍCULA
Silvana Moreira de Carvalho X
A Agente de Administração 1475

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOME REFERÊNCIA NÍVEL
CARGO MATRÍCULA
Sônia Mara Pereira dos Santos X
B Agente de Administração 1497

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
NOME FAIXA NÍVEL
CARGO MATRÍCULA
Tahis Maria Moraes Caproni PBEF II M Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental 631

PORTARIA Nº 062, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 044, de 08 de fevereiro de 2024, que concedeu progressão vertical ao servidor público municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 036, de 06 de fevereiro de 2024, que concedeu progressão horizontal aos servidores públicos municipais que menciona, passando a seguinte redação:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para os servidores abaixo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
NOME NÍVEL REFERÊNCIA
CARGO MATRÍCULA
Clayton Rogério Cassemiro D VII Profissional Braçal 2264

PORTARIA Nº 064, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração de Assistente de Zona Azul.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Vinicius Neemias Satil, portador da matrícula nº 7340, do cargo de Assistência de Zona Azul, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso II, artigo 40, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Cláudio Lima Alves, portador da matrícula nº 7138, do cargo de Médico de Avaliação, Supervisão e Regulação, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 28 de fevereiro de 2024.

Município de Machado, 27 de fevereiro de 2024

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 065, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 033, de 06 de fevereiro de 2024, que nomeou a Banca Examinadora para seleção de candidatos do Processo Seletivo – Edital nº 05/2024.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 044, de 08 de fevereiro de 2024, que concedeu progressão vertical ao servidor público municipal que menciona.

Art. 1º Conceder progressão vertical para o servidor abaixo relacionado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
NOME NÍVEL REFERÊNCIA
CARGO MATRÍCULA
Clayton Rogério Cassemiro D VII Profissional Braçal 2264

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME REFERÊNCIA NÍVEL
CARGO MATRÍCULA
Elmara Helena da Silva V
D Auxiliar Sanitário 4196
Márcia de Souza Dias X
C Auxiliar de Enfermagem 1383
Marcos Roberto Serafini X
A Motorista 1510
Maria Claudia Robin N Caixeta XII B Enfermeiro 1067
Margareth Neves Rodrigues X
D Auxiliar Sanitário 1485

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME FAIXA NÍVEL
CARGO MATRÍCULA
Marília de Freitas Costa SUEN II J Supervisor de Ensino 1796

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 1º de março de 2024

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 066, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre cessão de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso I, do artigo 113, da Lei Municipal nº 1.280, de 31 de janeiro de 2000, com suas modificações:

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a servidora Josemara Prado de Almeida, portadora da matrícula nº 1545, lotada no cargo de Cirurgião Dentista, para exercer suas funções junto ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Machado-MG, com ônus para o referido órgão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2024.

Município de Machado, 28 de fevereiro de 2024

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 019, de 25 de janeiro de 2024, que nomeou a Banca Examinadora para seleção de candidatos do Processo Seletivo – Edital nº 04/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 019, de 25 de janeiro de 2024, que nomeou a Banca Examinadora para seleção de candidatos do Processo Seletivo – Edital nº 04/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica constituída a Banca Examinadora, composta pelos servidores abaixo relacionados, para seleção de candidatos do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 04/2024, para formação de cadastro de reserva para as funções de Técnico de Nivel Superior (Psicólogo) CREAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social:

Banca Examinadora para prova de títulos:
Presidente: Joana Darc Siqueira
Membro: Luiz Gustavo Alves Campos
Membro: Julia Moreira Brigagão Freitas
Membro: Guilherme Santos Silva Lima

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 28 de fevereiro de 2024

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre transferência da servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a servidora Silvana Cristina de Andrade, portadora da matrícula nº 3041, lotada no cargo de Profissional Braçal, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, para exercer a mesma função junto à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 1º de março

PORTARIA Nº 067, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorroga licença concedida à servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 98, da Lei Municipal nº 1.280 de 31 de janeiro de 2000, com suas modificações,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a licença concedida, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, à servidora Luana Mara Caixeta Silveira, portadora da matrícula nº 4306, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde, por 3 (três) anos, a partir do dia 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro de 2024.

Município de Machado, 27 de fevereiro de 2024

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 068, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso I, do artigo 113, da Lei Municipal nº 1.280, de 31 de janeiro de 2000, com suas modificações:

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 033, de 06 de fevereiro de 2024, que nomeou a Banca Examinadora para seleção de candidatos do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 05/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica constituída a Banca Examinadora, composta pelos servidores abaixo relacionados, para seleção de candidatos do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 04/2024, para formação de cadastro de reserva para as funções de Técnico de Nivel Superior (Psicólogo) CREAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social:

Banca Examinadora para prova de títulos:
Presidente: Jean Michell Chagas Ostroski
Membro: Elizandra Silva Nogueira
Membro: Iolanda Luzia Serafini Gonçalves
Suplente: Denise Domingues Serafini

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 22 de fevereiro de 2024

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 069, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre concessão de servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso I, do artigo 113, da Lei Municipal nº 1.280, de 31 de janeiro de 2000, com suas modificações:

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 033, de 06 de fevereiro de 2024, que nomeou a Banca Examinadora para seleção de candidatos do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 05/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica constituída a Banca Examinadora, composta pelos servidores abaixo relacionados, para seleção de candidatos do Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 05/2024, para formação de cadastro de reserva para as funções de Médico Radiologista 40 horas:

Banca Examinadora para prova de títulos:
Presidente: Jean Michell Chagas Ostroski
Membro: Elizandra Silva Nogueira
Membro: Iolanda Luzia Serafini Gonçalves
Suplente: Denise Domingues Serafini

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 27 de fevereiro de 2024

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 070, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 019, de 25 de janeiro de 2024, que nomeou a Banca Examinadora para seleção de candidatos do Processo Seletivo – Edital nº 04/2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 055, de 21 de fevereiro de 2024, que concedeu progressão horizontal aos servidores públicos municipais que menciona, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME REFERÊNCIA NÍVEL
CARGO MATRÍCULA
Elmara Helena da Silva V
D Auxiliar Sanitário 4196
Márcia de Souza Dias X
C Auxiliar de Enfermagem 1383
Marcos Roberto Serafini X
A Motorista 1510
Maria Claudia Robin N Caixeta XII B Enfermeiro 1067
Margareth Neves Rodrigues X
D Auxiliar Sanitário 1485

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME FAIXA NÍVEL
CARGO MATRÍCULA
Marília de Freitas Costa SUEN II J Supervisor de Ensino 1796

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 1º de março de 2024

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 071, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 055, de 21 de fevereiro de 2024, que concedeu progressão horizontal aos servidores públicos municipais que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria nº 055, de 21 de fevereiro de 2024, que concedeu progressão horizontal aos servidores públicos municipais que menciona, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder progressão horizontal para os servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOME REFERÊNCIA NÍVEL
CARGO MATRÍCULA
Elmara Helena da Silva V
D Auxiliar Sanitário 4196
Márcia de Souza Dias X
C Auxiliar de Enfermagem 1383
Marcos Roberto Serafini X
A Motorista 1510
Maria Claudia Robin N Caixeta XII B Enfermeiro 1067
Margareth Neves Rodrigues X
D Auxiliar Sanitário 1485

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOME FAIXA NÍVEL
CARGO MATRÍCULA
Marília de Freitas Costa SUEN II J Supervisor de Ensino 1796

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Machado, 1º de março de 2024

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 072, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre concessão de servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso I, do artigo 113, da Lei Municipal nº 1.280, de 31 de janeiro de 2000, com suas modificações:

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a servidora Josemara Prado de Almeida, portadora da matrícula nº 1545, lotada no cargo de Cirurgião Dentista, para exercer suas funções junto ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Machado-MG, com ônus para o referido órgão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2024.

Município de Machado, 28 de fevereiro de 2024

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre concessão de servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso I, do artigo 113, da Lei Municipal nº 1.280, de 31 de janeiro de 2000, com suas modificações:

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a servidora Josemara Prado de Almeida, portadora da matrícula nº 1545, lotada no cargo de Cirurgião Dentista, para exercer suas funções junto ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Machado-MG, com ônus para o referido órgão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2024.

Município de Machado, 28 de fevereiro de 2024

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 074, DE 1º DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre concessão de servidora pública municipal que menciona.

O Prefeito Municipal de Machado, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso V da Lei Orgânica do Município, e nos termos do inciso I, do artigo 113, da Lei Municipal nº 1.280, de 31 de janeiro de 2000, com suas modificações:

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a servidora Josemara Prado de Almeida, portadora da matrícula nº 1545, lotada no cargo de Cirurgião Dentista, para exercer suas funções junto ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Machado-MG, com ônus para o referido órgão.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2024.

Município de Machado, 28 de fevereiro de 2024

Maycon Willian da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA nº 02, 08 DE JANEIRO DE 2024

Institui a Comissão Inventariante para emissão de Certidão Físico-Financeira na Prestação de Contas Anual 2023 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM – Machado).

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM – Machado), no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro no inciso VI, do artigo 109 da Lei Complementar Municipal nº 181, de 2019,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 96 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre o inventário físico-financeiro das Unidades Administrativas;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 4/2017 do TCE MG que dispõe da elaboração da prestação de contas anual;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do inventário físico-financeiro de valores de tesouraria, dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, inclusive imóveis, do passivo circulante e não circulante, das contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM – Machado) em consonância com o Sistema de Gestão Patrimonial e Sistema Contábil,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Inventariante para emissão de certidão físico-financeiro dos valores em tesouraria, dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, inclusive imóveis, do passivo circulante e não circulante, das contas representativas dos atos potenciais, ativos e passivos, para validação da prestação de contas anual do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM – Machado).

Art. 2º - A Comissão Inventariante será composta pelos seguintes servidores:

- 1 - Noel Alves Ferreira
- 2 - Mirian Lemes Costa
- 3 - Luiz Carlos Rodrigues

Art. 3º - A presidência da presente Comissão Inventariante será exercida pelo primeiro servidor relacionado no artigo anterior.

Art. 4º - A certidão físico-financeiro emitida pela Comissão Inventariante é realizada para comprovar a exatidão dos registros contábeis entre documento e demonstrações contábeis, e suas variações patrimoniais durante o exercício de 2022, tendo por objetivo detectar todas as inconsistências constantes do patrimônio e fornecer subsídios para elaboração da prestação de contas anual.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Machado/MG, aos 08 de Janeiro de 2024.



JOSÉ DIVINO SANTOS COSTA
Diretor-Presidente

SAAE**IPREM**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO – MG
 Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2022 – PRORROGAÇÃO

Processo de Licitação PRC nº 005/2022

Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado – MG
 Contratada: TODESCATO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME

Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Original, referente a prestação de serviços de hora máquina do tipo retroescavadeira 4x4, com motorista e/ou operador devidamente habilitado, combustível e frete de deslocamento, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Machado (SAAE), no que tange à execução de serviços nas instalações da Autarquia e serviços de manutenção, ampliação e modernização de redes de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto em toda área urbana do Município de Machado, inclusive no Distrito de Douradinho, Bairros da Caiana e Limeira.

Valor total estimado: R\$ 167.289,60 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Vigência: 19/02/2023 a 18/02/2024

Dotações Orçamentárias: 03 01 17

512 0019 3.001 4490 51; 03 01 17

512 0019 3.002 4490 51; 03 01 17

512 0019 4.003 3390 39 e 03 01 17

512 0019 4.004 3390 39

Data de Assinatura: 16/02/2024

Autorização: (a) Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MACHADO – MG

Resultado da Avaliação de Desempenho Individual – ADI – 34 meses

Servidor: Myrian de Fátima Nunes

Pereira Fonseca

Matrícula: 229

Cargo/Função: Agente Administrativo

Unidade de Lotação: Administração

Chefia Imediata: José Antônio de

Araújo Junior

Período Avaliatório: 22/04/2021 a

22/02/2024

A comissão de Avaliação de Desempenho notifica a servidora do conceito EXCELENTE obtido no parecer conclusivo relativo ao processo de avaliação de desempenho.

Membros da Comissão de Avaliação

de Desempenho: Joel de Carvalho /

Ana Luísa do Nascimento Aquino /

Kleber Rodomar Ricardo Caproni /

Keylla Masaro Junqueira Braga.

Data de Homologação: 22/02/2024

Autorização: (a) Bruno Caldeira Santos – Diretor do SAAE

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Machado
IPREM - MACHADO
CNPJ - 43.156.378/0001-91



ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Resolução n° 05, de 1° de março de 2024

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado), no uso das atribuições legais previstas no art. 108, da Lei Complementar Municipal n° 181, de 23 de outubro de 2019,

R E S O L V E


Art. 1° Concede o benefício de "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO" com Proventos Integrais, correspondentes à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, a servidora **Leida de Fatima de Oliveira**, portadora do RG n° MG-6.450.700 PC/MG e CPF n° 764.339.866-68, Matrícula n° 1346, titular do cargo efetivo de **Agente de Administração**, Nível "A", Referência "XI", Carga Horária "40hs", desde 29/05/1992, sob o regime jurídico estatutário, lotada no Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento legal no art. 70 da Lei Municipal n° 181/2019, em conformidade com o art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 10, §7° da Emenda Constitucional n°103/2019.

Art. 2° Os proventos do benefício concedido no art. 1°, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

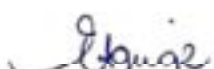
Art. 3° O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado).

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, com data de início do benefício em 1° de março de 2024.

Registre-se e publique-se.
Machado/MG, 1° de março de 2024.


Josemara Prado de Almeida
Diretor Administrativo-
Financeiro


José Divino Santos Costa
Diretor-Presidente


Eliane Ferracoli A. Rezende
Diretor de Previdência e
Atuária

Rua Irmão Arnaldo Isidoro, n° 158, Centro - Machado/MG Cep: 37.750-000 e-mail: rppsmachado@hotmail.com

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Machado
IPREM - MACHADO
CNPJ - 43.156.378/0001-91



ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Resolução n° 06, de 1° de Março de 2024

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado), no uso das atribuições legais previstas no art. 108, da Lei Complementar Municipal n° 181, de 23 de outubro de 2019,

R E S O L V E


Art. 1° Concede o benefício de "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO" com Proventos Integrais, correspondentes à totalidade da remuneração da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, a servidora **Neuze Barra Mansa Simões**, portadora do RG n° MG-11.505.122 SSP/MG e CPF n°177.126.098-02, Matrícula n° 1487, titular do cargo efetivo de **Agente de Administração**, Nível "A", Referência "XI", Carga Horária "40hs", desde 13/06/1994, sob o regime jurídico estatutário, lotado no Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social, com fundamento legal no art. 70 da Lei Municipal n° 181/2019, em conformidade com o art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 10, §7° da Emenda Constitucional n°103/2019.

Art. 2° Os proventos do benefício concedido no art. 1°, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.


Art. 3° O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado).

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, com data de início do benefício em 1° de março de 2024.

Registre-se e publique-se.
Machado/MG, 1° de março de 2024.


Josemara Prado de Almeida
Diretor Administrativo-
Financeiro


José Divino Santos Costa
Diretor-Presidente


Eliane Ferracoli A. Rezende
Diretor de Previdência e
Atuária

Rua Irmão Arnaldo Isidoro, n° 158, Centro - Machado/MG Cep: 37.750-000 e-mail: rppsmachado@hotmail.com

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Machado

IPREM - MACHADO
CNPJ - 43.156.378/0001-91



ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Resolução nº 07, de 1º de março de 2024

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado), no uso das atribuições legais previstas no art. 108, da Lei Complementar Municipal nº 181, de 23 de outubro de 2019,

R E S O L V E


Art. 1º Concede o benefício de "APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DE PROFESSOR(A)" com Proventos Integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, à servidora **Valéria Costa Paiva**, portadora do RG nº MG-8.475.894 PC/MG e CPF nº 890.461.376-00, Matrícula nº 1539, titular do cargo efetivo de "Professor de Educação Básica no Ensino Fundamental", Nível "K", Referência "PBEF II", Carga Horária "27hs", desde 06/02/1995, sob o regime jurídico estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento legal no art. 69 c/c art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 181/2019, em conformidade com o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988, e art. 10, §7º da Emenda constitucional nº103/2019.


Art. 2º Os proventos do benefício concedido no art. 1º, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.


Art. 3º O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, com data de início do benefício em 1º de março de 2024.

Registre-se e publique-se.
Machado/MG, 1º de março de 2024.


Josemara Prado de Almeida
Diretor Administrativo-
Financeiro


José Divino Santos Costa
Diretor-Presidente


Eliane Ferracelli A. Rezende
Diretor de Previdência e
Atuária

Rua Irmão Arnaldo Isidoro, nº 158, Bairro Centro, Machado/MG, CEP: 37750-000
E-mail: rppsmachado@hotmail.com

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do
Município de Machado

IPREM - MACHADO
CNPJ - 43.156.378/0001-91



ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE - SERVIDOR ATIVO

Resolução nº 08, de 01 de março de 2024

A **Diretoria Executiva** do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado), no uso das atribuições legais previstas no art. 108, inciso XII da Lei Complementar Municipal nº 181, de 23 de outubro de 2019,

R E S O L V E


Art. 1º Concede o benefício de "PENSÃO POR MORTE" com fundamento legal no art. 40, §7º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela EC nº 41/2003, art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 58, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 181/2019, art. 10, §7º da Emenda Constitucional nº 103/2019 ao dependente **Salma da Fatima de Andrade**, inscrita no CPF nº 068.736.356-00, companheira do servidor público ativo na data do óbito, Sr. **José Carlos Ferreira**, inscrito no CPF nº 746.836.596-20, titular no cargo efetivo de **Profissional Braçal**, Nível "A", Referência "V", Carga Horária "40hs", sob o regime jurídico estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura, falecido em 04 de setembro de 2023.


Art. 2º O valor do benefício concedido no art. 1º, será revisto na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

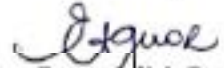
Art. 3º O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Machado (IPREM - Machado).

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de setembro de 2023, data do óbito do instituidor, na forma do art. 58, §3º da Lei Complementar Municipal nº 181/2019.

Registre-se e publique-se.
Machado/MG, 01 de março de 2024.


Josemara Prado de Almeida
Diretor Administrativo-
Financeiro


José Divino Santos Costa
Diretor-Presidente


Eliane Ferracelli A. Rezende
Diretor de Previdência e
Atuária

Rua Irmão Arnaldo Isidoro, 158 Centro - Machado/MG Cep: 37.750-000
e-mail: rppsmachado@hotmail.com